

LEI MUNICIPAL N.º 791/06

Novo Tiradentes(RS), 17 de abril de 2006.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Unidade: 01 - Manutenção das atividades da secretaria

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 016 - Administração governamental

Atividade: 2.078 - Manutenção despesas com pessoal

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.74.00.00.00.0001	Subsídios	15.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal Fazenda

Atividade: 2.012 - Manutenção despesas com pessoal

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.01.01.00.00.0001	Vencimentos e vantagens fixas	15.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração